LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 119, de 03 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 119, de 03 de dezembro de 2010:

"Art. 13 .....

§ 4º A Gratificação de Atividade Fazendária passa a ter natureza transitória vinculada à produtividade mensal e a esta não se aplica o disposto no art. 2º, § 3º da Emenda à Lei Orgânica nº 031/2018".

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 31 de outubro de 2023.

Eriko Jácome - **Presidente**
Aldo Clemente - **Primeiro Secretário**
Felipe Alves - **Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial do Município em: 09/11/2023
Autoria: Chefe do Executivo